



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano II - Edição nº0224

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
RESOLUÇÕES .....	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	02

### EXPEDIENTE

#### Produção editorial

O Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS) é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

#### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: [www.cris.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cris.sp.gov.br/diario-oficial)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

#### CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

CNPJ: 07833463/0001-83

Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 – Tupã/SP.

(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907

E-mail: [cris@cris.sp.gov.br](mailto:cris@cris.sp.gov.br)

Site: [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO CRIS Nº. 15/2020, de 30 de junho de 2.020.

“Dispõe sobre o pagamento de forma parcelada de adicional de insalubridade a empregados públicos lotados no Programas Saúde da Família em contrato de Programa com o Município de Herculândia e dá outras providências”.

O Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da transparência;

CONSIDERANDO a necessária prevenção de litígios;

CONSIDERANDO o princípio da transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de adicional

de insalubridade não pago em data e época própria aos empregados públicos em contrato de Programa com o Município de Herculândia.

Art. 2º - O valor total a ser pago será apurado pelo percentual apontado em laudo pericial, tendo como base de cálculo o que prevê a legislação vigente multiplicado pelo número de meses não pagos.

Parágrafo único. Compete ao departamento de contabilidade a apuração dos valores referidos no “caput” deste artigo.

Art. 3º - O valor apurado na forma do art. 2º desta Resolução será parcelado na mesma proporção de meses não pagos.

Parágrafo único. O recebimento da primeira parcela, sem oposição nos cinco dias seguintes ao recebimento, implica em plena aceitação dos termos desta Resolução.

Art. 4º - O início de pagamento se dará no primeiro mês subsequente à publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Executiva a expedir atos normativos à execução desta Resolução, quando o caso.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupã, 30 de junho de 2020.

Ana Maria Zoner Leal Serafim  
Presidente do Conselho Diretor

Richardson Branco Nunes  
Secretário do Conselho Diretor

#### RESOLUÇÃO CRIS Nº. 16/2020, de 30 de junho de 2.020.

“Altera a Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018 e dá outras providências”.

O Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO os princípios da presunção de



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano II - Edição nº0224

Página 2 de 3

inocência, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade e eficiência processual;

R5ESOLVE:

Art. 1º – O artigo 13 “caput” da Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O processamento de apuração de irregularidades se dará por sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os conceitos e formas se dará por aplicação dos artigos 143 ao 182 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, lei processual civil e na lei do processo administrativo federal, nas omissões e lacunas, quando o caso.”

Art. 2º – Ficam acrescidos os artigos 14-A, 14-B e 14-C à Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018, com a seguinte redação:

“Art. 14-A – O interessado será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 14-B – Apresentada a resposta, e sendo necessário, a presidência do processo designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º – Salvo manifestação em audiência, as partes terão cinco dias para oferecer alegações finais.

§ 2º – Com ou sem dilação probatória a comissão apresentará relatório final à autoridade máxima.

Art. 14-C – Para os efeitos dos processos administrativos considera-se:

I – Processo Administrativo Disciplinar:

procedimento para apuração de qualquer falta disciplinar, formada por no mínimo três servidores não comissionados, de carreira igual ou superior ao da pessoa processada, podendo ser precedida ou não de sindicância.

II – Sindicância contraditória: procedimento para apuração de falta disciplinar passível de punição de advertência ou suspensão, formada por no mínimo um servidor não comissionado, de carreira igual ou superior ao da pessoa processada, podendo ser precedida ou não de sindicância investigatória.

III – Sindicância investigatória: procedimento para apuração de irregularidades, com vistas à busca de materialidade e autoria, formada por no mínimo um servidor não comissionado, de carreira igual ou superior ao da pessoa processada.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tupã, 30 de junho de 2020.

Ana Maria Zoner Leal Serafim  
Presidente do Conselho Diretor

Richardson Branco Nunes  
Secretário do Conselho Diretor

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 LICITAÇÃO Nº 38/2020

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS torna pública a SUSPENSÃO da sessão de PREGÃO PRESENCIAL para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE SUPORTE À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE TUPÃ que estava marcada para o dia 03/07/2020, maiores



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano II - Edição nº0224

Página 3 de 3

informações podem ser obtidas no site  
[www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br).

Tupã, 01 de julho de 2020.

Alexandre Martinez Ignatius  
Secretário Executivo

---

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: APARECIDA DA SILVA  
BRITO 18629779845

CNPJ nº 26.719.256/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Aditamento ao  
contrato 18/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

VIGÊNCIA: 23/07/2021

OBJETO: Prestação de serviços de serviços de  
exames de anatomia patologia

VALOR (R\$): 13.638,96

---